

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**PROTOCOLO**  
**Divisão das Comissões**

**GVER / CMPV/ 2022.**

Proj. de Lei nº 4326/2022

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 14/02/22 Horário 12:45

Fica autorizado o Projeto “Uma criança, uma árvore” no município de Porto Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Projeto “Uma Criança, uma Árvore”, que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Porto Velho - RO.

**Parágrafo Único** - É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado para a disponibilização das mudas de árvore.

**Art.3º** Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

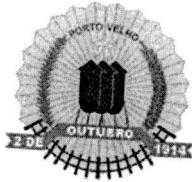
**Art. 4º** Em frente à árvore poderá ser instalada uma placa indicativa com o nome de criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2022.

  
**ELLIS REGINA BATISTA LEAL**  
**VEREADORA/PODEMOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo “Uma Criança, uma Árvore”, que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Porto Velho - RO. A conscientização sobre o cuidado com o meio ambiente deve começar desde cedo e de preferência, logo após o nascimento.

Este é o intuito do projeto “Uma Criança, Uma Árvore”, que disponibiliza uma muda a cada criança nascida. A ideia já se tornou lei não obrigatória em muitas cidades brasileiras e tem colaborado com a recuperação ambiental. Em quase todas as cidades brasileiras que abraçaram este projeto, as famílias participantes recebem um certificado de que a criança participou e, logo ao nascer, já se tornou amiga da natureza.

Além disso, as mudas são entregues com plaquinhas com a descrição sobre a espécie utilizada e a data de nascimento do bebê que a representa. Ao Executivo Caberá indicar os locais para o plantio. A disponibilização das mudas poderá ocorrer mediante parcerias com o setor privado. A matéria sugere que, em frente às árvores, seja instalada uma placa com o nome da criança, sua data de nascimento e a identificação da espécie plantada. Diante de tais considerações, solicito aos nobres Pares que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2022.

  
**ELLIS REGINA BATISTA LEAL  
VEREADORA/PODEMOS**